



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 206

Pelo qual se decreta a Câmara Municipal de Jacareí e em promulga a seguinte lei:

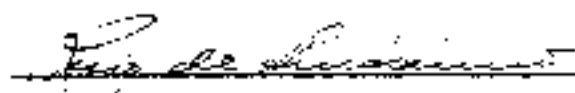
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dois (2) cargos de Casafleura da Municipalidade, com os vencimentos mensais de Cr\$ 1.500.00 (um mil e quinhentos cruzeiros) Padrão K, do Quadro de Pessoal Fixo.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba - Obras e Melhoramentos Públicos - Reparações Diversas - Pessoal Fixo, do Orçamento Vigente, e ser oportunamente suplementada.

Artigo 3º) - A suplementação de que trata o artigo segundo, será feita com os recursos provenientes das vendas de terrenos municipais em Vila Jardim Pinheiro, autorizadas pelas leis nºs 189 e 190.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí SP de Abril de 1952


Prof. Luiz de Aranjó Vazimo
Prefeito Municipal

Visto 
Luciano Toledo
Presidente da Câmara Municipal